



LEI N.º 001/2023

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a Reabertura dos Saldos Remanescentes das Emendas Recebidas pelo Setor da Saúde no Orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, faz saber, em cumprimento ao disposto Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou em sessão realizada 19/01/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.057.959,55 (um milhão e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 1017 0000 Aquisição de Equipamentos para Saúde

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – GOVERNO ESTADUAL - VALOR R\$13.108,91 – FICHA 497

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – GOVERNO FEDERAL - VALOR R\$61.307,11– FICHA 509

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GOVERNO ESTADUAL – VALOR R\$91.370,21- FICHA 498

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – GOVERNO FEDERAL – VALOR R\$157.182,65 – FICHA 499

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – GOVERNO FEDERAL – VALOR R\$71.498,21 – FICHA 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – GOVERNO FEDERAL – VALOR R\$39.330,38 – FICHA 501

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – GOVERNO FEDERAL – VALOR R\$157.182,65 – FICHA 502

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – GOVERNO FEDERAL – VALOR R\$104.788,43 – FICHA 503

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – GOVERNO ESTADUAL – VALOR R\$79.269,40 – FICHA 504

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – GOVERNO FEDERAL – VALOR R\$52.394,22 – FICHA 505

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – GOVERNO FEDERAL – VALOR R\$11.147,39 – FICHA 506

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – GOVERNO ESTADUAL – VALOR R\$104.666,37 – FICHA 507

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – GOVERNO ESTADUAL – VALOR R\$29.713,62 – FICHA 508

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – GOVERNO ESTADUAL – VALOR R\$85.000,00 – FICHA 510

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos de superavit de exercício anteriores, nos termos do artigo 43, § 1º, parágrafo I, da lei 4.320/1964, provenientes de emendas parlamentares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 23 de Janeiro de 2023.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal